PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 163/GAB

Lapa, 25 de Abril de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 30/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para devolução de saldos de convênios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
09/05/2017
Arthur Bastian Vidal

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000461 / 2017** 05/05/2017
Paulo César Fiates Furiati - Prefeito Municipal
Ofício
MARILDA 15:28:47

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 30, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para devolução de saldos de convênios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.835,80(Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.01 Gabinete do Secretário
12.361.0026.2019 Administração Geral da Educação

736: 3.3.20.93.00.00.151 – Indenizações e Restituições.....	R$ 1.687,05
738: 3.3.20.93.00.00.155 – Indenizações e Restituições.....	R$ 1.148,75
TOTAL.....	**R$ 2.835,80**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 151, conta nº 21.492-2.....	R$ 1.687,05
O Excesso de Arrecadação da fonte 155, conta nº 27.725-8.....	R$ 1.148,75
TOTAL.....	**R$ 2.835,80**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 30, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 2.835,80(Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos.

Após o encerramento dos convênios Caminho da Escola e Construção de Creches PAC 1, a Secretaria de Educação, deverá efetuar a devolução dos respectivos saldos ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal